



**LIVRO DE LEIS**  
**LEI COMPLEMENTAR 339/2025**

*"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Piquete, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e o aumento real incidente sobre suas remunerações."*

**ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI**, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica concedida revisão geral anual de vencimentos dos servidores ativos da Câmara Municipal de Vereadores de Piquete/SP, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), à partir do mês de janeiro de 2025, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

**§ Único** – Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos proventos de aposentadoria e pensões pagas pelo Poder Legislativo.

**Art. 2º** – O percentual referido no artigo anterior corresponde ao índice IPCA-IBGE apurado de acordo com o acumulado no período de janeiro à dezembro de 2024.

**Art. 3º** - Fica majorado, à título de aumento real, o valor do vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Piquete/SP, bem como dos inativos e pensionistas, em 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.



**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no que tange a concessão da revisão geral anual descrita no art. 1º desta Lei à 1º de janeiro de 2025, e no que tange à majoração dos vencimentos por aumento real descrita no art. 3º, à 1º de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Piquete, 21 de fevereiro de 2025.



**RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI**  
Prefeito Municipal de Piquete



**ÁLVARO ANTÔNIO MASULCK FÉLIX**  
Assessor de Governo

Publicado no paço municipal e registrado no Livro de Gabinete do Prefeito aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.